LEI Nº. 1.398, DE 29 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe sobre a denominação de Próprios Públicos que especifica".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada "Estrada Vereador José Humberto Resquiotto", a estrada que se inicia próximo a junção entre as ruas Luís Gusson e Aparecido Zamboim e se finaliza na divisa com o município de Serra Negra.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de Março de 2017.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração